



O QUE EXIGIR AO CONTRATAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO

Douglas Sadalla de Lira (*)

* Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, e-mail: sadalla_douglas@yahoo.com.br

RESUMO

Na atualidade os resíduos da construção civil e demolição, representam um grave problema em muitas cidades brasileiras. O setor da indústria da construção civil atualmente vem buscando cada vez mais pelo desenvolvimento sustentável, nessa mentalidade mediante destas circunstâncias, surgem iniciativas como uma gestão diferenciada e com qualidade do RCC, amparada por leis, resoluções e políticas, que estão fazendo com que as empresas e indivíduos ligados ao setor da construção civil comecem a se preocupar com os resíduos gerados, dando a devida importância à: geração, racionamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final e à reciclagem destes resíduos, criando uma cultura de logística reversa e assim possibilitando amenizar os problemas socioambientais que atuam diretamente nas partes estéticas, ambiental e de saúde pública dos municípios.

PALAVRAS-CHAVE: Resíduos da construção civil e demolição; Coleta; Transporte.

ABSTRACT

Currently, construction and demolition waste are a serious problem in many Brazilian cities. The sector of the civil construction industry is currently seeking more and more for sustainable development, in this mentality under these circumstances, initiatives such as differentiated management and quality of the RCC, supported by laws, resolutions and policies, which are making companies and individuals linked to the civil construction sector start to worry about the waste generated, giving due importance to: generation, rationing, collection, transportation, treatment, final disposal and recycling of this waste, creating a culture of reverse logistics and thus enabling alleviate the socio-environmental problems that act directly in the aesthetic, environmental and public health parts of the municipalities.

KEY WORDS: Construction and demolition waste; Collect; Transport.

INTRODUÇÃO

A Resolução CONAMA nº 307 (BRASIL, 2002), define que o manejo e destinação correta do RCD são de inteira responsabilidade dos próprios geradores, desse modo a referida resolução busca deixar bem definido as diretrizes que devem conter nos Planos Integrados de Gerenciamento para realizar a coleta e transporte dos RCD, assim a coleta e transporte deveram ser realizados em conformidade com normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos, os municípios devem considerar as diversas possibilidades envolvidas nestas etapas, indicando:

- Necessidade da definição de critérios;
- Necessidade de cadastramento dos transportadores de RCD;
- Importância de orientar;
- Fiscalizar; e
- Controlar esses agentes coletores.

OBJETIVO DO TRABALHO

O objetivo do presente trabalho é apresentar o que o contratante deve exigir quando solicitar um serviço para realização de coleta e transporte de resíduos da construção civil e demolição.

METODOLOGIA

O presente trabalho é fruto de pesquisa bibliográfica, esta pesquisa possui o intuito de se conceituar e embasar as definições sobre o tema e construir o referencial teórico com as discussões já feitas por outros autores sobre a temática da pesquisa e para avaliar os métodos utilizados em estudos semelhantes (Gil, 2008).

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil e Demolição

Para realização da coleta e transporte dos resíduos, deve-se identificar a classe de resíduo a ser transportada e definir a forma de transporte e de acondicionamento da carga, alguns fatores devem ser levados em conta, como:

- A destinação final dos resíduos deve estar compatibilizada com a legislação;
- Busca pela valorização dos resíduos;
- Os custos com coleta e remoção devem buscar a minimização;
- Utilização de equipamentos adequados definidos em legislação para coleta, transporte e remoção dos resíduos.

Segundo Marques Neto (2003), em algumas cidades é o manejo de coleta e transporte dos RCD é repassado para a iniciativa privada, desse modo, são as empresas terceirizadas, popularmente conhecidas como caçambeiros, que utilizam caminhões poliguindaste e caçambas (figura), que realizam os serviços de coleta e transporte.



Figura 1: Veículo Poliguindaste. Fonte: SindusConSP (2012)

Em cidades que seguem este modelo, os geradores contratam empresas de coleta para cumprirem as exigências legais de remoção. Embora seja responsabilidade dos geradores a remoção dos resíduos das obras, são estas empresas terceirizadas que executam a tarefa de coletar, transportar e retirar esses resíduos do ambiente urbano. Por isso, é fundamental para a gestão dos RCD a atuação destas empresas, recolhendo os entulhos do meio urbano, transportando e alocando os RCD até as áreas de deposição final.

Ainda segundo o autor referido, muitas vezes, os RCD não são descartados nas áreas licenciadas pelas prefeituras, este fato ocorre devido:

- À falta de controle e fiscalização das administrações municipais sobre os serviços privados de coleta e transporte de entulho;
- Aos altos custos operacionais das empresas coletoras, com combustíveis e manutenção da frota devido às distâncias dos pontos geradores até os locais autorizados;
- À falta de incentivos para separação e beneficiamento dos RCD, o que poderia transformar os resíduos reciclados em novos materiais de construção;
- À falta de mercados para captação dos RCD.

Para realizar a localização de empresas regulamentadas em base legal, registradas corretamente e embasadas nas leis vigentes é necessário entrar em contato com o setor municipal, estadual ou nacional competente neste quesito. Lá estarão os dados cadastrais, as licenças e o tipo de cada resíduo que empresa abrange para realização de coleta e transporte.

Sistemas de Coleta e Transporte Informal

De acordo com Pinto (1999) há coletores e transportadores autônomos informais na maioria dos municípios, onde estes realizam a coleta e o transporte dos RCD por meio de veículos com carroceria basculante, carroceria de madeira, “caminhonetes” ou ainda carroças de tração animal.

Segundo Marques Neto (2003), quando há construções e demolições informais, estes pequenos geradores de RCD nem sempre utilizam os serviços de coleta e transporte de empresas de caçambas estacionárias, estando ligado diretamente à fatores como o custo do aluguel das caçambas e a geração reduzida da quantidade de RCD.



Muitos destes casos estes pequenos geradores acabam optando por contratar empresas não licenciadas para o transporte de RCD, que realizam a remoção dos RCD em seus veículos ou ainda contrataram serviços de carroceiros ou particulares, optando assim por um descarte irregular e em locais inapropriados como vias públicas, áreas ao redor do município, margens de rios e córregos, trazendo um dano para o meio ambiente e à saúde pública.

Regulamentações legais

Toda empresa que realiza as etapas de coleta e transporte deve estar regulamentada de forma legal (quadro 2), pois demonstra que estas buscam evitar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública, atendendo assim os requisitos legais para uma coleta e transporte deste RCD.

Quadro1: Regulamentação Legal para empresas de Transporte de RCD Fonte: Adaptado de SindusConSP (2012)

Regulamentação Legal para empresas de Transporte de RCD	
Licenciamento de Empresas de Transporte	Cadastro de Empresas de Transporte
<p>A licença de funcionamento para pessoas jurídicas cadastradas como coletoras/ transportadoras de resíduos da construção civil será expedido nos autos de processo administrativo, provocado pelo interessado, por meio de requerimento, que será instruído com os seguintes documentos e informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Requerimento padrão; - Contrato social da empresa e respectivo nome fantasia; - Cartão do CNPJ da empresa; - identificação completa dos sócios; - Certificado de quitação de ISS (para empresas já estabelecidas); - Especificação e quantidade dos tipos de veículos utilizados para transporte de resíduos e quantidade de caçambas; - Apresentação do(s) local(is) utilizados para a deposição dos resíduos. 	<p>A empresa deverá cadastrar-se no órgão municipal competente responsável pelos serviços de limpeza urbana e apresentando documentação relativa a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade jurídica; - Idoneidade financeira; - Regularidade fiscal; - Capacidade técnica; - Relação de equipamentos; - Declaração de disposição final.

As transportadoras devem utilizar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR), este é gerado no ato da coleta do resíduo no gerador, acompanhando o transporte e deve ter o registro do recebimento pelo local da destinação, neste documento especifica-se:

- 1) Dados do gerador: razão social, nome, CNPJ/CPF, endereço para retirada e identificação da obra
- 2) Resíduos destinados: volume ou peso
- 3) Dados do transportador: razão social, nome, CNPJ/CPF, inscrição municipal, tipo de veículo e placa
- 4) Termo de responsabilidade para devolução de bags da obra (se houver): quantidade, nome e assinatura do responsável
- 5) Dados do destinatário: razão social, nome, CNPJ/CPF, endereço da destinação
- 6) Assinaturas e carimbos: gerador, transportador e destinatário

De acordo com o SINDUSCONSP (2012), as transportadoras possuem ainda certas proibições de acordo com a legislação, como não realizar o transporte dos resíduos com dispositivos com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos; não degradar e sujar as vias públicas quando equipamentos de coleta de resíduos estiverem operantes, somente o documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), que pode-se realizar o transporte do resíduo; a colocação das caçambas na via pública quando estas não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos; não terceirização de serviços de transporte de empresas não cadastradas.

O que exigir ao contratar os serviços

Quando um gerador de RCD realizar a contratação de uma empresa responsável pela coleta e transporte, este se deve atentar ao contrato da empresa, e é imprescindível que contenha clareza no quesito responsabilidade do transportador em relação à coleta e destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção e que emita o registro do Controle de Transporte de Resíduo – CTR. Além disso, após o entulho ser entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção deve ser feita a devolução de uma guia do documento comprobatório ao contratante. Como a lei 12.305/2010 define uma responsabilidade compartilhada tanto para o gerador quanto ao transportador, cabe ao gerador atentar-se no quesito das obrigações das transportadoras, conforme informações contidas na figura 2.

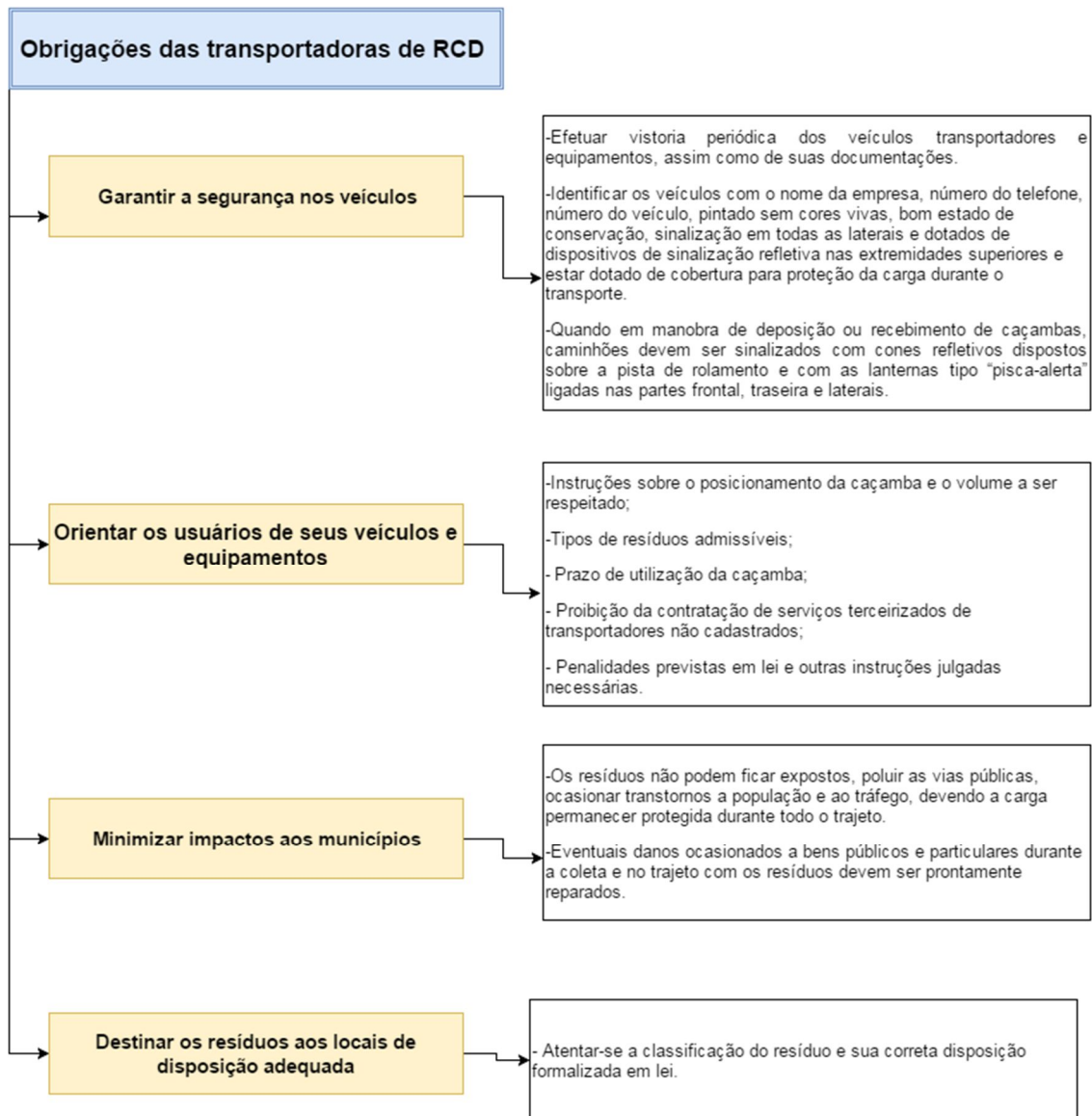


Figura 2: Obrigações das transportadoras de RCD. Fonte: Adaptado de SindusConSP (2012)

CONCLUSÕES

Para o setor da construção civil, a disposição final dos resíduos tornou-se uma questão importante, pois atuam diretamente na degradação do meio ambiente, afetando ecossistemas, recursos naturais e a qualidade de vida da população, pois o RCD sempre se apresenta em grande volume, ocupando, grandes espaços em aterros de construção civil.

Na gestão pública ou privada, as etapas de coleta e transporte de RCD são fundamentais e estão totalmente ligadas à Lei nº 12.305 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estruturadas e fiscalizadas buscando



responsabilizar o gerador, com o poder público oferecendo instrumentos econômicos aplicáveis à destinação desses resíduos para um desenvolvimento sustentável.

O ciclo de tratamento até a destinação final do RCD só é completo se o transporte e a coleta estiverem sendo realizados de forma correta, eficiente, segura e dentro dos preceitos legais. Os geradores e transportadores possuem uma responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida deste RCD e podem ser multados pelo poder público caso não garantam a destinação para locais adequados, contratação de transportadores não cadastrados ou terceirização e, ainda, se não apresentarem o registro desta movimentação na forma de CTR. Intermediar a reciclagem, reutilização, disposição e destinação corretamente, ameniza problemas ambientais como o descarte irregular desse material, podendo realizar a aplicabilidade destes resíduos introduzindo-os novamente no mercado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NO MÁXIMO 10)

BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, nº 136, 17 de julho de 2002. Seção 1, p. 95-96.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008

MARQUES NETO, J. C. Diagnóstico para estudo de gestão de resíduos de construção e de construção do município de São Carlos-SP. 2003. 155 p. Dissertação (Mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2003.

PINTO, T. P. Metodologia para a gestão diferenciada de resíduos sólidos da construção urbana. 1999. 189f. Tese (Doutorado em Engenharia). Departamento de Engenharia de Construção Civil Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo.

SINDUSCON-SP, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo. Gestão ambiental de resíduos da construção civil: a experiência do SindusCon-SP. São Paulo: Folheto informativo; SindusCon-SP, 2012.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, nº 136, 17 de julho de 2002. Seção 1, p. 95-96.
2. GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008
3. MARQUES NETO, J. C. Diagnóstico para estudo de gestão de resíduos de construção e de construção do município de São Carlos-SP. 2003. 155 p. Dissertação (Mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2003.
4. PINTO, T. P. Metodologia para a gestão diferenciada de resíduos sólidos da construção urbana. 1999. 189f. Tese (Doutorado em Engenharia). Departamento de Engenharia de Construção Civil Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo.
5. SINDUSCON-SP, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo. Gestão ambiental de resíduos da construção civil: a experiência do SindusCon-SP. São Paulo: Folheto informativo; SindusCon-SP, 2012.